



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

Previsão no PCA	Ação n. 21
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa () Média (X) Alta

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o ano letivo de 2026, destinada à complementação e diversificação do cardápio da alimentação escolar, de modo a atender às necessidades nutricionais previstas nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando alimentação adequada, saudável e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

() Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

() Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, item

(X) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

() Sim (X) Não

Razão da necessidade da aquisição:

Faz-se necessária a aquisição dos referidos gêneros alimentícios com vistas à promoção da alimentação saudável e adequada nas escolas da rede municipal de ensino, garantindo aos alunos o acesso regular a alimentos variados, nutritivos e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ademais, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, no mínimo 45% dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

financeiros repassados pelo PNAE devem ser destinados à aquisição direta de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tal medida contribui para o fortalecimento da economia local, promove o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e incentiva práticas produtivas socialmente justas e ambientalmente responsáveis, além de assegurar alimentos mais frescos e saudáveis para os estudantes.

Benefícios diretos e indiretos: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar traz diversos benefícios diretos e indiretos, tais como:

Benefícios Diretos:

- Melhoria da qualidade da alimentação escolar, com a oferta de alimentos mais frescos, variados e nutritivos, contribuindo para hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.
- Promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo refeições adequadas ao desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos da rede municipal de ensino.
- Cumprimento da legislação vigente, em especial da Lei nº 11.947/2009, assegurando a correta aplicação dos recursos do PNAE com a destinação mínima para a agricultura familiar.
- Valorização da produção local, com aquisição de produtos diretamente de agricultores familiares, reduzindo intermediários e fortalecendo a cadeia curta de abastecimento.

Benefícios Indiretos:

- Fortalecimento da economia local e regional, com geração de renda e estímulo à permanência do agricultor no campo.
- Promoção do desenvolvimento sustentável, incentivando práticas agrícolas socialmente justas e ambientalmente responsáveis.
- Redução de impactos ambientais, em razão da diminuição das distâncias de transporte e do incentivo à produção local.
- Integração entre educação, saúde e desenvolvimento social, ampliando o papel da alimentação escolar como política pública estruturante.
- Estímulo à organização da agricultura familiar, favorecendo cooperativas, associações e o empreendedorismo rural.

Natureza da aquisição () fornecimento contínuo (x) fornecimento não contínuo

Inexigibilidade ou dispensa de licitação (X) sim () não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:

COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

(X) Consumo do exercício anterior R\$ 45.220,55

() Não se aplica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

- () Menor Preço por Item;
() Menor Preço por Lote; Justificar a escolha:
() Menor Preço Global; Justificar a escolha:
() Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha:

(X) Outro.

Especificar: Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no edital e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências constantes no edital.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Sim. Qual benefício?
() Não Justificativa

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

() Não

(x) Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(X) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 5 dias após requerimento ao fornecedor.

Quantidade de amostras: Mínimo de 5 amostras.

Responsável pela análise das amostras: Conselho de Alimentação Escolar, com auxílio da nutricionista educacional, Élide Dini.

Local da entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito José Candido Rossi, 43, Parque Renascença, das 09 horas às 15 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

Item	Código CEP	Critério de avaliação das amostras/protótipos
ABOBRINHA	006.000.379	Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes às superfícies externas.
ALFACE	006.000.381	Unidades com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas sem traço de descoloração ou manchas.
BANANA PRATA	006.000.383	Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Podendo ser orgânica.
BATATA COMUM	006.000.385	Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo a superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica. Deve estar livre de orifícios e brotos, de cor característica, não esverdeada.
BRÓCOLIS	006.000.480	In natura, livres de fungos, tamanho de médio a grande, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas.
CHEIRO VERDE	006.000.477	Maço com cebolinha e salsinha, in natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, inteiras, sem traço de descoloração ou manchas. Dever ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com no mínimo 100 gramas.
CHUCHU	006.000.391	In natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.
COUVE	006.000.393	Maço tipo extra, com folhas íntegras e frescas, em tamanho uniforme, verde escuras, sem manchas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

		amareladas. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.
COUVE-FLOR	006.000.479	In natura, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas amareladas, turgescentes firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.
IOGURTE SEM LACTOSE	006.000.526	Sabor morango, sem lactose, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário competente. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações nutricionais conforme a legislação vigente, data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. Embalados em garrafas plásticas de 1 litro e tampa com lacre.
MORANGO	006.000.341	In natura, tamanho médio, acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. A caixa deve conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 Kg de morangos cada.
REPOLHO VERDE	006.000.373	In natura, folhas uniformes, inteiras, compactas, fechadas, coloração uniforme e sem manchas escuras, firmes, sem ferimentos ou defeitos, ensacados adequadamente. Com no mínimo 1 quilo cada.
TOMATE	006.000.400	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos e orifícios coloração vermelho-vivo. Grau de amadurecimento para consumo.
BANANA NANICA		Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

		sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	
BETERRABA		Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	
CENOURA		Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

1.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

1.1.1.2. Extrato da DAP Física/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica:

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

1.1.2.2. Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

1.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.2.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

1.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

1.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

1.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, não organizados em grupo:

1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.1.3.2. Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2. DO PROJETO DE VENDA

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

2.1.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma abaixo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2026.

Cronograma	Maio			Junho					Julho	
	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13
Item										
Abobrinha (150 Kg)	30		30		30		30			30
Alface (420 unidades)	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
Banana Prata (1.285Kg)	129	128	129	128	129	128	129	128	128	129
Banana Nanica (425 kg)	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
Batata (430 Kg)	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
Beterraba (400 kg)	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Brócolis (225 un)	45		45		45		45		45	
Cenoura (400 kg)	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Cheiro Verde (220 maço)	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Chuchu (250 kg)		50		50		50		50	50	
Couve (125 maços)	25		25		25		25			25
Couve flor (265 un)		53		53		53		53	53	
logurte 0 Lactose (300 L)	100				100					100
Morango (120 cx)			40				40			40
Repolho (270 un)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Tomate (430 Kg)	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43

Cronograma	Agosto				Setembro				Outubro			Novembro				Dezembro			
	3	10	17	24	31	8	14	21	28	05	19	26	03	09	16	23	30	07	14
Item																			
Abobrinha (360 Kg)	40		40		40		40		40		40		40		40		20		20
Alface (730 unidades)		73		73		73		73		73		73		73		73		73	73
Banana Prata (2.215Kg)	116	116	116	116	116	116	116	116	127	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116
Banana Nanica (575 kg)	30	30	30	30	30	30	30	30	35	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Batata (720 Kg)	37	37	37	37	54	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
Beterraba (600 kg)	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	31	31	31	31	31	31	31
Brócolis (475 un)		50		50		50		50		50		50		50		50		50	25
Cenoura (600 kg)	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	31	31	31	31	31	31	31
Cheiro Verde (680 maço)	35	35	35	35	50	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Chuchu (450 kg)	24	23	24	23	24	23	24	24	23	24	23	24	24	24	24	24	24	24	23
Couve (575 maços)	30	30	30	30	30	30	35	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Couve flor (435 un)	40		40		40		40		40		40		40		40		40	40	35
logurte 0 Lactose (450 L)		90					90		90					90				90	
Morango (880 cx)	45	45	45	45	100	45	45	45	45	45	45	45	15	45	45	45	45	45	45
Repolho (530 un)	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28		28	27
Tomate (770 Kg)	40	38	40	38	60	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	38	38	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira, no horário das 09h às 15h, diretamente na Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar , em Bueno Brandão-MG, localizado na Rua Vale Verde s/n, no Bairro Brigagão , sendo que os itens resfriados deverão ser entregues sob refrigeração.

6.3. Bens perecíveis

() Não

(X) Sim

6.3.1. Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois dias úteis do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

(X) Não

() Sim

6.9. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cor, modelo, tamanho e tipo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- J) Se for o caso, incluir abaixo obrigações específicas pertinentes ao objeto:

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Obs.: Se for o caso, incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.

() O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. Neste caso, preencher abaixo justificativa do motivo de se enquadrar como fornecimento continuado e a vantagem da vigência plurianual.

Motivo:

Vantagem:

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Educação

Gestor:

Nome: Laníria Maria Tenório Cargo:

Secretária

Matrícula: 1282

E-mail: educacao@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Elida Paula Dini de Franco

Cargo: Nutricionista Educacional

Matrícula: 2302

E-mail: elidadini@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Obs:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações acima.

- 8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Prazo de troca de bens rejeitados: 02 dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 02 dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: cinco (05) dias úteis

Prazo de pagamento: cinco (05) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- Registro fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

() Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Educação	330	020902	44	2117	3.3.90.30.00
Educação	332	020902	44	2118	3.3.90.30.00
Educação	334	020902	44	2121	3.3.90.30.00
Educação	336	020902	44	2245	3.3.90.30.00
Educação	337	020902	44	2245	3.3.90.30.00
Educação	404	020902	44	2120	3.3.90.30.00

() A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 22 de janeiro de 2026.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, ____ de ____ de 2026.

Laníria Maria Tenório
Secretária Municipal de Educação
Matrícula - 1282

Elida Paula Dini de Franco
Nutricionista Educacional
Matrícula - 2302

Aprovação do ordenador de despesa:

- () Sim
() Não

Lorival Cavini Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ABOBRINHA.. ABOBRINHA, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes superfície externa	510	KG
2	ALFACE... ALFACE - unidades com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas sem traço de descoloração ou manchas.	1150	UN
3	BANANA NANICA.. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1000	KG
4	BANANA PRATA.. BANANA PRATA - Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Podendo ser orgânica.	3500	KG
5	BATATA COMUM... BATATA COMUM - Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo a superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica. Deve estar livre de orifícios e brotos, de cor característica, não esverdeada.	1150	KG
6	BETERRABA.. BETERRABA - In natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa	1000	KG
7	BROCOLIS... Brócolis: In Natura, livres de fungos, tamanho de médio a grande, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas	700	UN
8	CENOURA.. CENOURA - In natura, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem firmes, sem corpos estranhos ou terra aderidos superfície externa.	1000	KG
9	CHEIRO VERDE- Maço com cebolinha e salsinha, in natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Dever ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com no mínimo 100 gramas.	900	MC
10	CHUCHU... CHUCHU - In natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	700	KG
11	COUVE FLOR.... COUVE-FLOR- in natura, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas amareladas, turgentes firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	700	UN
12	COUVE.. COUVE - Maço tipo extra, com folhas integras e frescas, em tamanho uniforme, verde escuras, sem manchas amareladas. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	700	MC
13	IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE - sabor morango, sem lactose, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão	750	LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	sanitário competente. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações nutricionais conforme a legislação vigente, data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. Embalados em garrafas plásticas de 1 litro e tampa com lacre.		
14	MORANGO PARA MESA - 006.000.341 Morango: In natura, tamanho médio, acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A caixa deve conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 Kg de morangos cada.	1000	CX
15	REPOLHO VERDE. REPOLHO - In natura, folhas uniformes, inteiras, compactas, fechadas, coloração uniforme e sem manchas escuras, firmes, sem ferimentos ou defeitos, ensacados adequadamente. Com no mínimo 1 kilo cada.	800	UN
16	TOMATE/ TOMATE- fruto fresco de tamanho médio, com características integras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez); fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1200	KG